



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Concede reposição inflacionária da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Itaiópolis/SC e aos subsídios dos(as) Vereadores(as).

Art. 1º Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, os proventos, pensões, remunerações e funções gratificadas dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, no percentual de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), a contar de 1º de maio 2024.

§ 1º A revisão mencionada no caput refere-se à recomposição inflacionária, ocorrida no período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, apurada pelo IBGE, através do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§2º Serão tomados como base de cálculo os valores percebidos no mês de abril de 2024, a título de revisão geral anual.

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial, a título de revisão anual, aplicável aos subsídios dos(as) vereadores(as) o percentual de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), correspondente ao INPC ocorrida no período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, apurada pelo IBGE, através do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, que será implementada a partir de 1º de maio de 2024.

Parágrafo único: Serão tomados como base de cálculo os valores percebidos no mês de abril de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação de cada orçamento próprio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio 2024 e revoga as demais disposições em contrário.

Itaiópolis, 28 de junho de 2024.

Everson Anuar Portela

Presidente da Câmara de Vereadores

Januário Donizete Carneiro

Vice-Presidente

Carolina Gaio

1ª Secretária

Kely Fernanda Estriser

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

Justificativa para o Projeto de Lei Nº 37/2024 (De 28 de Junho de 2024)

O presente Projeto de Lei Nº 37/2024 tem como objetivo conceder a reposição inflacionária dos subsídios dos Vereadores e da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Itaiópolis, conforme os seguintes fundamentos:

Fundamentos Legais: Inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil: Assegura aos servidores públicos, civis, militares e aos da segurança pública, revisão geral anual da remuneração, observados os critérios de razoabilidade. **Art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil:** Estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão leis que disponham sobre: a organização e funcionamento dos seus órgãos legislativos; a iniciativa das leis e sua tramitação; a competência, o número, o mandato e os vencimentos dos seus membros; **Art. 48, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaiópolis:** Atribui à Câmara Municipal a competência para iniciar o processo legislativo para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Fundamentos Factuais Perda do Poder Aquisitivo: A inflação acumulada no período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE, foi de 3,23%.

Necessidade de Recomposição da Remuneração: A revisão anual da remuneração é fundamental para garantir a preservação do poder aquisitivo dos servidores e vereadores, assegurando a justa remuneração pelo trabalho prestado e a manutenção da qualidade dos serviços públicos.

Legalidade da Reposição sem Impacto Orçamentário: A reposição das perdas inflacionárias não configura aumento real da remuneração, mas sim recomposição do poder de compra que já existia, não gerando impacto orçamentário adicional, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF).

Considerações Finais: Diante do exposto, o Projeto de Lei Nº 37/2024 se apresenta como medida justa e necessária para garantir a recomposição das perdas inflacionárias dos subsídios dos Vereadores e da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Itaiópolis, assegurando a valorização do trabalho e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

Ressalta-se que a presente justificativa se baseia nos argumentos apresentados no modelo original, com adição de informações e fundamentações jurídicas que reforçam a necessidade e a legalidade da reposição inflacionária.

Atenciosamente.

Itaiópolis 28 de junho de 2024.

Everson Anuar Portela

Presidente da Câmara de Vereadores

Januário Donizete Carneiro

Vice-Presidente

Carolina Gaio

Kely Fernanda Estriser



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

1ª Secretária

2ª Secretária